



---

Exame do Recurso interposto por **LETÍCIA LAFETÁ NASCIMENTO** inscrito(a) sob o nº. **1247**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para a função de **ENFERMEIRO - PSF**, no Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA PONTE/MG**.

O recurso é tempestivo.

A candidata apresentou alegações acerca das seguintes questões de nºs 20, 29, 33, 35, 37.

Passamos a fazer a seguinte análise:

1 – No que se refere à questão de nº 20, a resposta correta é a letra “A”, passando a vigorar como correta no gabarito oficial.

2 – No que se refere à questão de nº 29, não houve acertiva nas respostas, portanto a questão é nula.

3 - No que se refere à questão de nº 33, não houve acertiva nas respostas, portanto a questão é nula.

4 - No que se refere à questão de nº 35, não houve acertiva nas respostas, portanto a questão é nula.

5 - No que se refere à questão de nº 37, a resposta correta é a letra “C”, passa a vigorar como correta no gabarito oficial.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por deferir totalmente o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima, anulando as questões 29, 33, 35 e alterando o gabarito para as questões de nº 20 e 37 da Prova para a função de **ENFERMEIRO - PSF**, e atribuir os pontos referentes às questões anuladas a todos os candidatos inscritos para a função de **ENFERMEIRO - PSF**.

Este é o Parecer e Decisão,  
s.m.j.

**SÃO JOÃO DA PONTE, 13 de abril de 2010**

A Comissão de Concurso: